

CME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conselheiro Lafaiete-MG

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RESOLUÇÃO CME/CL Nº 001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013. Aprovada conforme ata da 43ª Reunião Ordinária. Define data de corte etário e diretrizes para a matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na **LEI DE DIRETRIZES E BASES NACIONAL – LDBEN 9394/96, RESOLUÇÃO CNE Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2010 e na RESOLUÇÃO CNE Nº 6, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010, Parecer CNE/CEB nº 20/2009, Parecer CNE/CEB nº 22/2009.**

Art. 1º Deve-se garantir o atendimento das crianças com 6 (seis) anos de idade, matriculando-as e mantendo-as em escolas de Ensino Fundamental, nos termos da Lei nº 11.274/2006.

Art. 2º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 3º As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 2º deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Art. 4º Para o ingresso no primeiro período da Pré-escola, Educação Infantil, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 5º Para o ingresso no segundo período da Pré-escola, Educação Infantil, a criança deverá ter 5 (cinco) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 6º As escolas infantis particulares, conforme inciso II, do Art. 18, da LDBEN 9394/96, devem seguir o disposto pelo Sistema Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Maurício dos Santos Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiro Lafaiete/MG

Cláudio Maurício dos Santos Souza
Conselheiro Municipal de Educação
Conselheiro Lafaiete - MG

